LEI N.º 5.722, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO DE LOTES URBANOS AOS MUNÍCIPES: JOSÉ FELIPE DOS SANTOS, DANILO JOSÉ DA SILVA, WEDER ADEMAR SIQUEIRA E ANTONIO DE BRITO

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal de Frutal:

Art. 1º Fica o Poder executivo Municipal autorizado a doar os lotes de terrenos a seguir relacionados, as pessoas ali mencionadas, todos de propriedade do Município de Frutal:

QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO	ÁREA (M²)	VALOR (R$)
507	13	**José Felipe dos Santos**	240,00	564,55
527	19	**Danilo José da Silva**	157,50	1.362,69
666 B	09	**Weder Ademar Siqueira**	246,00	1.328,55
683 A	01	**Antonio de Brito**	2.748,00	30.071,76

Parágrafo único Os lotes aqui doados terão destinação única e exclusiva para edificação de residência dos respectivos beneficiários e suas famílias, não podendo ter outra destinação, sob pena de reversão dos mesmos ao patrimônio público sem direito à quaisquer indenizações ao beneficiário faltoso.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal

Aos 30 de novembro de 2010 123 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES